2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 203/2022 - PMP, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.894.310/0001-50, com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 1208, bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.285-412, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO DE SOUZA LIMA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21079360-0, expedida pelo DIC/RJ e do CPF, sob o nº 111.332.097-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2022 que ocorreu em atenção aos procedimentos de **Pregão Presencial nº 033/2022**, constantes do **Processo Administrativo nº 3214/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo e reajustar os valores do Contrato de **Prestação de Serviços para a locação de relógio de ponto eletrônico e assinatura mensal de software de gestão dos dados das marcações nº 203/2022 – PMP,** com variação anual do IPCA/IBGE, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 11 de outubro de 2024 e findando aos 10 de outubro de 2025, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Ficam reajustados os valores originalmente contratados, passando o valor unitário mensal da locação do relógio de ponto de **R$ 108,80 (cento e sessenta e seis reais e oito centavos)** para **R$ 113,12 (cento e treze reais e doze centavos)**, enquanto os valores referentes à locação de nobreaks unitário mensal passa de **R$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, já a assinatura mensal de software tem os valores unitários mensais reajustados de **R$ 7.264,93 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)** para **R$ 7.553,15 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**.

Deste modo, o reajuste realizado acresce, aproximadamente, **3,96%** ao valor originalmente contratado, dando-se a este Termo Aditivo o valor global de **R$ 192.599,52 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, em

LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742 Dados: 2024.10.02 13:20:35 -03'00'

decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.003 04.122.0038 1.276 3.3.90.39.99.00.00.0 1.500.0000 - Código reduzido nº 101.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços para a locação de relógio de ponto eletrônico e assinatura mensal de software de gestão dos dados das marcações nº 203/2022 - PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 02 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Contratante

LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742

Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742
Dados: 2024.10.02 13:19:14 -03'00'

PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Rep. p/ LEONARDO DE SOUZA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

ANEXO ÚNICO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2022 - PMP

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratada: PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Serviço de localização de relógio eletrônico de ponto com leitor biométrico, manutenção preventiva e corretiva, instalações dos equipamentos. (As especificações técnicas dos registros encontram-se no termo de referência).	Serv. / mês	63	113,12	**7.126,56**
Serviço de locação do nobreak 600va, microprocessado, 04 (quatro) tomadas, bivolt, 300 watts, partida: permite ligar o nobreak para fornecer energia temporária e de emergência mesmo quando não há energia elétrica, filtro de linha para evitar danos a seu equipamento causados por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios.	Serv. / mês	63	21,75	**1.370,25**
Assinatura mensal de software de gestão de dados das marcações de ponto eletrônico por meio de plataforma totalmente WEB em nuvem e atendendo a legislação trabalhista vigente. (As especificações técnicas dos registros encontram-se no termo de referência)	Serv. / mês	1	7.553,15	**7.553,15**
VALOR TOTAL MENSAL:				**R$ 16.049,96**
VALOR TOTAL ANUAL:				**R$ 192.599,52**

LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742
Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUZA LIMA:11133209742
Dados: 2024.10.02 13:23:14 -03'00'